



## **EDITAL CES Nº 01/2022**

### **ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS - FÓRUM DE ENTIDADE RELIGIOSAS BIÊNIO 2021-2023**

O Conselho Estadual de Saúde da Bahia – CES/Ba no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.053 de 07 de janeiro de 2011,

Considerando a realização da 49ª Reunião Extraordinária do CES no dia 27/10/2021, na qual ocorreu a eleição e em seguida a posse dos membros eleitos da Coordenação Executiva do CES – Biênio 2021-2023;

Considerando Resolução de Nº 05/2021, do Conselho Estadual de Saúde, aprovada na 49ª Reunião Extraordinária do dia 27/10/2021 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 04/11/2021, que nomeia os membros para compor a Coordenação Executiva do Conselho Estadual de Saúde - CES – Biênio 2021-2023.

Considerando o decidido na Reunião da Comissão Eleitoral/Coordenação Executiva do Conselho Estadual de Saúde – Biênio 2021-2023 realizada no dia 11/02/2022;

Considerando a vacância na composição do CES, de um representante (Titular e Suplente) no segmento dos usuários, subsegmento do Fórum de Entidades Religiosas;

**COMUNICA**, e torna público o Edital de Convocação que tem por objetivo **HABILITAR** as Entidades/Organizações da Sociedade Civil do Estado da Bahia e Movimentos Sociais Estadual, para comporem Conselho Estadual de Saúde - Biênio 2021-2023, representantes do **SEGMENTO DOS USUÁRIOS – FÓRUM DE ENTIDADE RELIGIOSAS**, que participarão da Eleição do Conselho Estadual de Saúde da Bahia - CES/BA, Biênio (2021-2023), conforme Capítulo IV, Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde (CES/BA);

Só poderão participar da eleição, Entidades/Organizações da Sociedade Civil do Estado da Bahia e Movimentos Sociais Estadual de abrangência Estadual.

## 1 – DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 - A Comissão Eleitoral é constituída pelos Membros da Coordenação Executiva do Conselho Estadual de Saúde e presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde:

SEGMENTO	NOME	CARGO
Usuário	Marcos Antonio Almeida Sampaio	Presidente do CES
Gestor/Prestador	Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho	Vice-Presidente do CES
Trabalhador	Maria Luiza Leitão Campelo	Secretária Geral do CES
Usuário	José Vasconcelos de Freitas	Secretário Adjunto do CES

1.2 – São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. Conduzir sob sua supervisão o Processo Eleitoral;
- II. Dar conhecimento público das Entidades/Organizações da Sociedade Civil do Estado da Bahia e Movimentos Sociais Estadual habilitadas (os);
- III. Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões da Comissão Eleitoral relativas à habilitação de candidatura e outros assuntos ao Pleito Eleitoral;
- IV. Decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- V. Manter a ordem na plenária, visando o bom andamento das atividades no exercício da cidadania;
- VI. Receber os pedidos de impugnação e demais incidentes verificados durante os trabalhos de contagem e apuração e submetê-los à Comissão Eleitoral;
- VII. Proclamar os resultados das decisões de impugnações;
- VIII. Proclamar o resultado Eleitoral;
- IX. Apresentar ao Conselho Estadual de Saúde - CES, relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado.

- 1.3 - São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde-CES/BA
- I. Redigir a ata e os documentos oficiais da eleição, com o auxílio dos demais membros da Comissão Eleitoral;
  - II. Assessorar e garantir a execução e implementação das ações necessárias à realização das atividades da Comissão Eleitoral;
  - III. Apoiar os trabalhos operacionais do processo desde a etapa de planejamento até a sua conclusão;
  - IV. Recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder à divulgação e publicização dos resultados, imediatamente após conclusão do Processo Eleitoral;
  - V. Organizar e manter os arquivos referentes ao processo eleitoral.

## 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição das Entidades, Organizações Sociais da Sociedade Civil e Movimentos Sociais Estadual para participarem do processo de habilitação na condição de candidatos e candidatas, deverá ser feita por meio da documentação (**ANEXO I**) a ser encaminhada à **Comissão Eleitoral (Coordenação Executiva do Conselho Estadual de Saúde - CES/Ba)**, com requerimento, expressando a vontade de participar do processo, especificando a entidade e o segmento a que pertence, no endereço abaixo:

- a) Na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, localizada na 4ª Avenida, Plataforma 06, Lado B, nº 400, térreo, Centro Administrativo da Bahia (CAB), 2º andar – SESAB.

2.2 - O (**ANEXO II**) deste edital trata-se das etapas para realização da eleição complementar, com seus respectivos prazos a serem cumpridos, fixadas pela Comissão Eleitoral, para a realização da Plenária específica para o **SEGMENTO DOS USUÁRIOS – FÓRUM DE ENTIDADE RELIGIOSAS**;

2.3 - As Instruções para o Processo Eleitoral contendo as informações para o processo de Habilitação, a convocação e a Programação da Plenária para a Eleição estarão disponíveis na íntegra, no endereço eletrônico: [http://www.saude.ba.gov.br/portales/](http://www.saude.ba.gov.br/portales/;);

2.4 - Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelos:  
E-mail [gasec.ces@saude.ba.gov.br](mailto:gasec.ces@saude.ba.gov.br) e Telefone: (71) 3115-9694 ou (71) 3115-9682;

2.5 - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e Movimentos Sociais Estadual, à Comissão Eleitoral divulgará na sede do Conselho Estadual de Saúde-CES/BA, através da Secretaria Executiva, no site institucional a relação das Entidades e dos Movimentos Sociais Estadual habilitados a concorrerem à eleição: site: [http://www.saude.ba.gov.br/portales/](http://www.saude.ba.gov.br/portales/;);

2.6 - Os recursos serão dirigidos à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dias úteis contados da sua divulgação;

2.7 - A escolha para preenchimento das vagas das Entidades habilitadas dar-se-á por meio de Plenária do respectivo segmento, conforme Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - CES, em data e local a serem publicizado através do Edital de Convocação publicado no site: <http://www.saude.ba.gov.br/portalcges/>;

2.8 - O credenciamento dos representantes das Entidade/Organização da Sociedade Civil do Estado da Bahia, dos Movimentos Sociais Estadual com direito a voto será na mesma data da eleição;

2.9 - Cada Entidade/Organização da Sociedade Civil do Estado da Bahia e Movimentos Sociais habilitados para participar do processo de eleição como candidato (a) terá direito a indicar até dois representantes (titular e suplente) através de carta ofício da respectiva entidade, apresentando documento de identificação com foto, sendo que deverá ser credenciado apenas um para votar;

2.10 - O representante credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local da votação, não sendo permitida a substituição ou reposição do mesmo;

2.11 - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para a Plenária do Segmento que acontecerá com quórum de metade mais um dos representantes credenciados e, em segunda chamada, com qualquer número;

2.12 - Havendo consenso para a escolha das Entidades/Organizações da Sociedade Civil do Estado da Bahia e Movimentos Sociais Estadual titulares e suplentes durante a Plenária do Segmento a votação se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata assinada pelos representantes do subsegmento participantes do processo;

2.13 - Não havendo consenso a eleição ocorrerá a partir da votação direta, na Plenária do subsegmento, com as Entidades/Organizações da Sociedade Civil do Estado da Bahia e Movimentos Sociais Estadual credenciados, onde todos terão direito a voz e voto;

2.14 - Havendo empate na votação para escolha das Entidades/Organizações da Sociedade Civil do Estado da Bahia e Movimentos Sociais Estadual, para critério de desempate fica estabelecido que a entidade que tiver maior tempo de atuação em atividade na área de saúde terá prioridade na escolha;

2.15 - A votação na Plenária do Segmento será acompanhada, fiscalizada e devidamente finalizada com o respectivo resultado pela Comissão Eleitoral do CES/BA;

2.16 - O Resultado da eleição se dará logo após o fechamento da ata da votação, ao final das Plenárias;

2.17 - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes do processo eleitoral, que não tenham sido consignados na Ata, não serão considerados;

2.18 - O resultado final da eleição, juntamente com a respectiva ata e o nome da Entidade/Organização e da Sociedade Civil do Estado da Bahia e Movimento Social Estadual eleito/a para compor o Conselho Estadual de Saúde da Bahia-CES/BA (biênio 2021-2023), será encaminhado ao Secretário de Saúde de Estado, que os submeterá ao Governador para fins de nomeação;

2.19 - Depois de homologado, pelo Governador, será publicizado na página eletrônica da SESAB/CES-BA <http://www.saude.ba.gov.br/portales/> e publicado no Diário Oficial do Estado.

2.20 - Após a publicação no Diário Oficial da eleição da Entidade/Organização da Sociedade Civil do Estado da Bahia e Movimento Social Estadual, a mesma, terá dez dias para indicação dos seus representantes, titular e/ou suplente, através de ofício com seus respectivos dados pessoais (Endereço residencial, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico).

2.21 - Fica revogado o Edital CES Nº 04/2021, para Eleição Complementar do Segmento dos Usuários - Fórum de Entidade Religiosas Biênio 2021-2023, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 02/12/2021.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

## ANEXO I

<b>ENTIDADE</b>	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	Cópia do Estatuto da Entidade/Organização da Sociedade Civil do Estado da Bahia registrado em Cartório ou Cópia da Ata de última Eleição da Diretoria atual, registrada em Cartório;	
	Cópia do CNPJ apto da Entidade/Organização da Sociedade Civil;	
	Declaração do representante legal confirmando a autenticidade do teor e forma dos documentos a serem encaminhados para o referido processo eleitoral;	

<b><i>MOVIMENTOS SOCIAIS</i></b>	<b><i>DOCUMENTOS</i></b>	<b><i>SITUAÇÃO</i></b>
	Comprovante de atuação social do Movimento que ateste a sua legitimidade ou Documento de Fé Pública que ateste a inserção do Movimento em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde e/ou demais instituições públicas (plenárias, seminários, conselhos, conferências).	

## ANEXO II

### CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS FÓRUM DE ENTIDADE RELIGIOSAS BIÊNIO 2021-2023

CRONOGRAMA	DATA
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/BA. (2021-2023)</b> SITE DO CES: <a href="http://www5.saude.ba.gov.br/portalcges/">http://www5.saude.ba.gov.br/portalcges/</a> e Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE	<b>01/03/2022</b>
<b>INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES</b> <b>Destino/Local: Conselho Estadual de Saúde da Bahia,</b> 2º andar, Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida – Plataforma 06, Lado B, nº 400 Secretaria Estadual de Saúde Centro Administrativo da Bahia -CEP 41745-002 <b>Local de Recebimento e Entrega: Protocolo/SESAB,</b> situada 4ª Avenida – Plataforma 06, Lado B, nº 400 Secretaria Estadual de Saúde Centro Administrativo da Bahia-CAB, térreo. <b>HORÁRIO: 09h às 18h</b>	<b>07/03/2022 a 17/03/2022</b>
<b>AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO ELEITORAL/COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO CES DAS ENTIDADES INSCRITAS</b> <b>LOCAL:</b> Conselho Estadual de Saúde da Bahia, 2º andar, Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida – Plataforma 06, Lado B, nº 400 Secretaria Estadual de Saúde Centro Administrativo da Bahia -CEP 41745-002	<b>18/03/2022 a 21/03/2022</b>
<b>DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS</b> SITE DO CES: <a href="http://www5.saude.ba.gov.br/portalcges/">http://www5.saude.ba.gov.br/portalcges/</a>	<b>21/03/2022</b>
<b>INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS –LOCAL:</b> Conselho Estadual de Saúde da Bahia, 2º andar, Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida – Plataforma 06, Lado B, nº 400 Secretaria Estadual de Saúde Centro	<b>22/03/2022</b>

Administrativo da Bahia - CEP 41745-002	
<b>JULGAMENTO DO RECURSOS</b>	<b>22/03/2022</b>
<b>DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS APÓS OS RESULTADOS DAS IMPUGNAÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL</b> SITE DO CES: <a href="http://www5.saude.ba.gov.br/portales/">http://www5.saude.ba.gov.br/portales/</a>	<b>23/03/2022</b>
<b>DATA DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES</b>	<b>28/03/2022</b>
<b>DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS</b> SITE DO CES: <a href="http://www5.saude.ba.gov.br/portales/">http://www5.saude.ba.gov.br/portales/</a>	<b>29/03/2022</b>
<b>POSSE DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ELEITA</b>	Após a divulgação da eleição Entidades/Organizações da Sociedade Civil do Estado da Bahia e Movimentos Sociais Estadual, estas terão dez dias para indicação dos seus representantes, titular e/ou suplente, através de ofício com seus respectivos dados pessoais (Endereço residencial, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico).

**Comissão Eleitoral (Coordenação Executiva do CES)**